

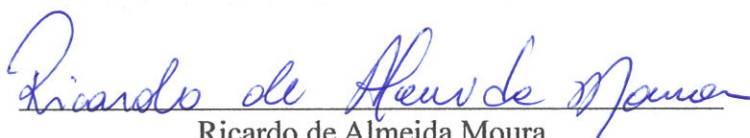
LICENÇA PRÉVIA Nº 003/2026	PROCESSO Nº 2026001090
O Instituto de Qualidade do Meio Ambiente do Município de Aracati – IQUAMA, no uso de suas atribuições, através da Superintendente do IQUAMA, concede a presente licença que autoriza a:	
NOME/RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Aracati	
CPF/CNPJ: 07.684.756/0001-46	
ENDEREÇO: Rua Santos Dumont, 1146, Centro, Aracati - CE	
ATIVIDADE: Infraestrutura Urbanística/Paisagística	
DATA DE EMISSÃO: 09 de abril de 2026	
DATA DE VALIDADE: 09 de abril de 2029	
Emissão de Licença Prévia embasada no Parecer Técnico Nº 020/2026 – Licenciamento Ambiental, referente a pavimentação em bloco intertravado, com área total de 17.770,66m², a ser realizado em diversas ruas na localidade do Cumbe, Aracati – CE.	
CONDICIONANTES: Condicionantes com prazo: 1. Publicar o recebimento desta licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal Nº 10.650, de abril de 2003 e Resolução CONAMA Nº 006, de janeiro de 1986. 2. A renovação desta Licença poderá ser protocolada em até 120 (cento e vinte) dias de antecedência da expiração de seu prazo de validade, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva do IQUAMA. Caso o interessado protocole a solicitação da renovação após o prazo de vencimento, não terá direito à prorrogação automática da validade da licença. Condicionantes gerais: 1. O projeto a ser submetido para requerimento da Licença de instalação não deverá ser divergente do apresentado para análise e emissão da Licença Prévia. Caso seja modificado, deverá ser submetido à prévia análise do IQUAMA. 2. Esta licença ambiental não dispensa, nem substitui, a necessidade de obtenção de certidões, alvarás, autorizações, ou licenças, de qualquer natureza, exigidas no âmbito federal, estadual ou municipal. 3. O início da obra somente será permitido após a obtenção da Licença de Instalação e Alvará de Construção. 4. Manter esta licença e, demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes estabelecidas, disponíveis à fiscalização do IQUAMA. 5. Afixar, no local do empreendimento, placa indicativa do licenciamento ambiental de acordo com as dimensões e padrões estabelecidos pelo IQUAMA. 6. Quando necessário, o IQUAMA poderá solicitar documentos complementares, levando em consideração as especificidades, os riscos ambientais, o porte e outras características do empreendimento ou atividade. 7. O IQUAMA, mediante ação motivada, poderá modificar as condicionantes, as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença, caso ocorra:	



- i. violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- ii. omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
- iii. graves riscos ambientais e de saúde.

O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais causados.

Aracati, 09 de abril de 2026.



Ricardo de Almeida Moura

Superintendente

Instituto de Qualidade do Meio Ambiente – IQUAMA

